



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
OBSERVATÓRIO NACIONAL

PORTARIA ON/MCTI Nº 194, DE 3 DE JULHO DE 2023

Institui Comissão Interna de Concursos do Observatório Nacional.

O DIRETOR DO OBSERVATÓRIO NACIONAL - ON, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio de Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no D.O.U. de 30 de junho de 2006, e de acordo com a Portaria CC/PR nº 1.363, de 15 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 16 de dezembro de 2022, e com o estabelecido no Regimento Interno aprovado pela Portaria MCTI nº 7.064, de 24 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 25 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Interna de Concursos - CIC, para planejar, organizar e supervisionar a realização de concursos públicos no Observatório Nacional, para o provimento de vagas da Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia e da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, autorizadas pela Portaria GM/MGI nº 1.369, de 6 de abril de 2023.

Art. 2º São atribuições da CIC:

I - garantir que a realização dos concursos atenda às normas previstas na Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, no Decreto nº 1.086, de 14 de março de 1994, na Resolução nº 2 do Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia, de 23 de novembro de 1994, no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e na legislação inerente à realização de concursos públicos;

II - assessorar a Direção do ON na definição dos perfis dos cargos destinados a suprir as vagas que foram autorizadas, com base nas normas exaradas pela Comissão Especial de Concurso do MCTI, instituída pela Portaria MCTI nº 7.078, de 30 de maio de 2023;

III - elaborar os Editais correspondentes e submetê-los para aprovação pela Direção do ON;

IV - propor nomes de profissionais para compor as respectivas comissões examinadoras;

V - apreciar, em primeira instância, os pedidos de inscrição de candidatos, verificando o atendimento aos requisitos do respectivo edital, bem como a compatibilidade do currículo do

candidato com a área do concurso;

VI - deliberar, em primeira instância, sobre a aceitação das inscrições dos candidatos;

VII - acompanhar e supervisionar todos os procedimentos necessários à realização dos concursos;

VIII - preparar toda a documentação pertinente, incluindo editais, cartas convite, notas de divulgação, declarações, atestados e outros documentos que se fizerem necessários;

IX - contabilizar o quantitativo de horas trabalhadas, para fins de gratificação, quando for o caso.

Art. 3º A CIC será constituída pelos seguintes servidores:

Fábio Pinto Vieira – Tecnologista Sênior – nº ***6365

Fernando Virgilio Roig – Pesquisador Titular – nº ***7024

Sergio Luiz Fontes – Pesquisador Titular – nº ***2964

Simone Daflon dos Santos – Tecnologista Sênior – nº ***8701

Ricardo José de Carvalho – Tecnologista Sênior – nº ***3030

§ 1º A CIC será presidida pelo servidor Fernando Virgilio Roig.

§ 2º O mandato dos membros da CIC vigorará até a publicação no D.O.U. da homologação dos resultados finais de todos os concursos organizados, sendo a Comissão automaticamente extinta após essa data.

Art. 4º Os membros da CIC deverão manter sigilo sobre as questões discutidas no âmbito do colegiado, com vistas a garantir a lisura dos concursos, e declarar antecipadamente, se for o caso, a inscrição para o certame de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art. 5º A CIC se reunirá em forma ordinária com periodicidade quinzenal e, em caráter extraordinário, sempre que convocada por seu Presidente.

§ 1º A convocação para as reuniões ocorrerá com antecedência mínima de 2 (dois) dias, por meio de correspondência eletrônica oficial.

§ 2º A participação dos membros nas reuniões da CIC poderá ser presencial ou por meio de videoconferência.

Art. 6º A Secretaria-Executiva da CIC será exercida pela Direção do ON e ficará

responsável pela elaboração das atas das reuniões da Comissão.

Parágrafo único. A CIC poderá requisitar, a qualquer momento, outros servidores ou colaboradores para auxiliar nos trabalhos inerentes à realização dos concursos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data e será publicada no Boletim de Comunicação Interna do ON.

JAILSON SOUZA DE ALCANIZ



Documento assinado eletronicamente por Jailson Souza de Alcaniz, Diretor do Observatório Nacional, em 03/07/2023, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 11182502 e o código CRC B0822464.